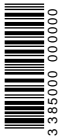


Quinta-feira, 27 de agosto de 2020

I Série
Número 102



BOLETIM OFICIAL



ÍNDICE

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E TRABALHO, MINISTÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO INTERNA,
MINISTÉRIO DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO E ENERGIA E MINISTÉRIO DA SAÚDE E DA
SEGURANÇA SOCIAL

Portaria conjunta n° 43/2020:

Aprova o modelo de declaração de conformidade sanitária, da qual faz parte o selo de conformidade,
constantes do anexo I e estabelece as condições gerais para a sua obtenção..... 2428

**MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E TRABALHO,
MINISTÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO
INTERNA, MINISTÉRIO DA INDÚSTRIA,
COMÉRCIO E ENERGIA E MINISTÉRIO
DA SAÚDE E DA SEGURANÇA SOCIAL**

Portaria conjunta nº 43/2020

de 27 de agosto

No âmbito das medidas de resposta à pandemia da COVID-19, o Governo aprovou, através da Resolução n.º 77/2020, de 29 de maio, alterada pela Resolução n.º 85/2020, de 18 de junho e pela Resolução n.º 96/2020, de 9 de julho, a estratégia de levantamento gradual das restrições impostas, no pressuposto da observância de normas, condições e procedimentos de controlo sanitário que sendo justificados por razões de saúde pública e de prevenção da doença no seio da população, garantam a necessária adaptação ao contexto da doença e a mitigação do risco de contaminação.

Antes, através do Decreto-lei nº 47/2020 de 25 de abril, já havia sido introduzida a obrigatoriedade do uso de máscaras faciais em espaços fechados e de atendimento ao público, enquanto medida de proteção adicional ao distanciamento social, à higiene das mãos e à etiqueta respiratória, e adotado um conjunto de medidas de higienização e de prevenção, aplicáveis às instituições públicas, empresas públicas e privadas, serviços públicos da administração central e local, bem como aos estabelecimentos comerciais e de indústria.

Nesse quadro, um aturado trabalho de sensibilização e pedagogia tem sido desenvolvido, a par de sucessivas ações de fiscalização levadas a cabo desde o início, mas particularmente após a aprovação da Resolução n.º 92/2020, de 4 de julho, que adotou a diretiva de acompanhamento e fiscalização das regras sanitárias, pela equipa multissetorial ali designada, com o propósito de elevar o grau de apropriação das normas e medidas introduzidas, tanto junto das instituições, estabelecimentos e serviços, como a título individual.

Em conformidade com o já estabelecido, determinou a Resolução n.º 113/2020, de 7 de agosto, que os estabelecimentos de comércio em geral, restauração e serviços, e de um modo geral, todos os espaços de atendimento público, devem laborar mediante apresentação de declaração de conformidade sanitária, emitida pelas autoridades de fiscalização, designadas para o efeito.

A presente Portaria pretende assim aprovar o modelo de declaração de conformidade sanitária, da qual faz parte para efeitos de informação ao público o selo de conformidade e estabelecer o mecanismo de obtenção desta certificação.

Assim,

Ao abrigo do disposto no artigo 3º da Resolução nº 113/2020 de 7 de agosto.

No uso da faculdade conferida pela alínea b) do artigo 205.º e pelo n.º 3 do artigo 264.º da Constituição;

Manda o Governo, pelos Ministros da Justiça e Trabalho, da Administração Interna, da Indústria, Comércio e Energia, e da Saúde e Segurança Social, o seguinte:

Artigo 1.º

Objeto

A presente portaria aprova o modelo de declaração de conformidade sanitária, da qual faz parte o selo de conformidade, constantes do anexo I e estabelece as condições gerais para a sua obtenção.

Artigo 2.º

Condições Gerais de Obtenção

Podem requerer a declaração de conformidade sanitária, as instituições, empresas, estabelecimentos, serviços e prestadores de serviços que estejam a funcionar:

- a) Dentro das condições legais ou em observância das prescrições de autoridades administrativas competentes;
- b) Em conformidade com as normas, condições e procedimentos de segurança sanitária e demais medidas sanitárias específicas para a atividade.

Artigo 3.º

Procedimento para Obtenção da Declaração de Conformidade Sanitária

1. O procedimento pode ser despoletado pelo interessado, através do envio da auto-declaração de conformidade e pedido de agendamento de visita de fiscalização, constante do anexo II, à Inspeção-Geral das Atividades Económicas, para a caixa de correio eletrónico: correio.igae@gov.cv.

2. A declaração de conformidade sanitária e o selo de conformidade são atribuídos, após a realização da fiscalização, que comprove o cumprimento das normas sanitárias.

3. Independentemente da solicitação referida no número 1, as autoridades de fiscalização realizarão ações de fiscalização e de verificação aos diferentes estabelecimentos e serviços, priorizando os que se encontrem nas situações previstas nos números 2, 9 e 10 do artigo 3º da Resolução nº 113/2020 de 7 de agosto.

Artigo 4.º

Utilização do Selo

O selo de conformidade deve ser afixado em local visível para clientes e utentes, os quais poderão comunicar às autoridades de fiscalização, eventuais incumprimentos às medidas de prevenção específicas.

Artigo 5.º

Infração

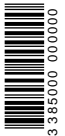
A inobservância, incumprimento ou a violação das normas, condições de segurança sanitária estabelecidas e de quaisquer medidas de prevenção específicas, constitui infração de natureza sanitária e acarreta a revogação da declaração de conformidade sanitária e do respetivo selo, a suspensão da atividade, cancelamento da licença ou encerramento do estabelecimento, conforme o caso.

Artigo 6.º

Entrada em Vigor

A presente Portaria entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

Gabinete dos Ministros da Justiça e Trabalho, da Administração Interna, da Indústria, Comércio e Energia e da Saúde e Segurança Social, aos 18 de agosto de 2020.
— Os Ministros, *Janine Lélis, Paulo Rocha, Alexandre Monteiro e Arlindo do Rosário.*



ANEXO I

**Modelo de Declaração de conformidade sanitária
(a que se refere o artigo 1º)**

DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE SANITÁRIA¹

A. INFORMAÇÕES GERAIS:

NOME DO ESTABELECIMENTO/INSTITUIÇÃO:

NR. LICENÇA:

ENDEREÇO:

CONCELHO:

NIF:

NOME DO RESPONSÁVEL
OU REPRESENTANTE:

B.I./CNI/PASSAPORTE DO RESPONSÁVEL/REPRESENTANTE:

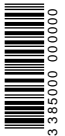
B. CONFORMIDADE COM AS NORMAS, CONDIÇÕES E PROCEDIMENTOS DE SEGURANÇA SANITÁRIA DE ADAPTAÇÃO AO CONTEXTO DA COVID-19 E MITIGAÇÃO DO RISCO DE CONTAMINAÇÃO:

Para os devidos efeitos, declara-se que o presente estabelecimento procedeu à adequação e cumpre na presente data as regras aplicáveis, nos termos da legislação em vigor², à organização dos espaços e serviços, aos funcionários e colaboradores, e aos utentes e clientes, no que respeita:

1	Ao acesso e permanência de funcionários (nº máximo) nos espaços interiores e exteriores e ao distanciamento físico	
2	Ao acesso e permanência de clientes e utentes (nº máximo) nos espaços interiores e exteriores e ao distanciamento físico	
3	À higienização e desinfeção dos espaços, equipamentos e utensílios	
4	À Ventilação	
5	À proteção de grupos de risco	
6	À utilização de máscaras	
7	Ao transporte de pessoas (nº máximo, desinfeção permanente dos veículos e passageiros e uso de máscaras)	
8	Ao plano de contingência	
9	Aos procedimentos com casos suspeitos de contaminação	
10	À existência de sinalética e informação aos utentes.	

¹ Emitida nos termos da Resolução n.º 92/2020, de 4 de julho.

² Resolução n.º 77/2020, de 29 de maio, alterada pela Resolução n.º 85/2020, de 18 de junho e pela Resolução n.º 96/2020, de 9 de julho.



C. COMPROMISSO:

Declaro, sob compromisso de honra, ter tomado conhecimento e ter entendido as orientações das autoridades de fiscalização relativas ao dever de zelar pelo cumprimento rigoroso das normas, condições e procedimentos de controlo sanitário em vigor, que visam garantir a necessária adaptação ao contexto da COVID-19 e a mitigação do risco de contaminação e, porquanto, adotados por razões de saúde pública e de prevenção da doença no seio da população.

Mais, declaro ter também tomado conhecimento que a incapacidade de garantir o cumprimento das referidas normas, condições e procedimentos de controlo sanitário, e bem assim, a inobservância, incumprimento ou violação das referidas normas, dão lugar à revogação da presente Declaração de conformidade sanitária e do respetivo selo e em consequência, à suspensão temporária da atividade, encerramento imediato da empresa ou estabelecimento ou cancelamento da licença, nos termos da lei e conforme o caso.

DATA DA FISCALIZAÇÃO: ____ / ____ / 2020

PELA ENTIDADE FISCALIZADA:

NOME:

CARGO/FUNÇÃO:

CONTACTO:

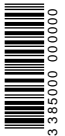
ASSINATURA: _____

PELA ENTIDADE FISCALIZADORA:

NOME:

ASSINATURA: _____

**Modelos de selo de conformidade
(a que se refere o artigo 1º)**



ANEXO II

**Modelo de auto-declaração de conformidade sanitária
(a que se refere o artigo 3º)**

À

Inspeção-Geral das Atividades Económicas

AUTO-DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE SANITÁRIA

Para os devidos efeitos, declaro que nesta data o _____ (nome do estabelecimento/empresa/serviço) _____, NIF nº _____, sito em _____, cidade d _____, cumpre com as regras sanitárias aplicáveis, de adaptação ao contexto da COVID-19 e mitigação do risco de contaminação, nos termos da legislação em vigor, quanto à organização dos espaços e serviços, aos funcionários e colaboradores, e aos utentes e clientes, no que respeita, designadamente:

1	Ao acesso e permanência de funcionários (nº máximo) nos espaços interiores e exteriores e ao distanciamento físico	
2	Ao acesso e permanência de clientes e utentes (nº máximo) nos espaços interiores e exteriores e ao distanciamento físico	
3	À higienização e desinfeção dos espaços, equipamentos e utensílios	
4	À Ventilação	
5	À proteção de grupos de risco	
6	À utilização de máscaras	
7	Ao transporte de pessoas (nº máximo, desinfeção permanente dos veículos e passageiros e uso de máscaras)	
8	Ao plano de contingência	
9	Aos procedimentos com casos suspeitos de contaminação	
10	À existência de sinalética e informação aos utentes.	

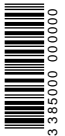
Pelo que se solicita o agendamento da visita de fiscalização para efeitos de verificação da **CONFORMIDADE SANITÁRIA** do referido estabelecimento.

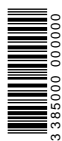
Data _____

O declarante

(nome, função, contato)

Gabinete dos Ministros da Justiça e Trabalho, da Administração Interna, da Indústria, Comércio e Energia e da Saúde e da Segurança Social, aos 18 de agosto de 2020. – Os Ministros, *Janine Lélis, Paulo Rocha, Alexandre Monteiro e Arlindo do Rosário.*





I SÉRIE
**BOLETIM
OFICIAL**

Registo legal, nº 2/2001, de 21 de Dezembro de 2001

Endereço Electronico: www.incv.cv



Av. da Macaronésia, cidade da Praia - Achada Grande Frente, República Cabo Verde
C.P. 113 • Tel. (238) 612145, 4150 • Fax 61 42 09
Email: kioske.incv@incv.cv / incv@incv.cv

I.N.C.V., S.A. informa que a transmissão de actos sujeitos a publicação na I e II Série do *Boletim Oficial* devem obedecer as normas constantes no artigo 28º e 29º do Decreto-lei nº 8/2011, de 31 de Janeiro.